MUNICÍPIO DE POMBAL
Unidade Florestal e Desenvolvimento Rural

AVISO

Nº 45/ED_AV/2026

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão do Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, faz público, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova o regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, **que vão ser desenvolvidas operações de gestão florestal nos espaços florestais adiante identificados, abrangendo o corte, a remoção, o transporte e o encaminhamento, para locais de deposição, valorização ou eliminação, do material lenhoso afetado pela tempestade Kristin, incluindo os respetivos sobrantes, quando este consubstancie risco significativo de incêndio ou fitossanitário.**

1. Identificação do espaço objeto da operação

As operações incidirão sobre as parcelas localizadas na freguesia de **Carnide**, com a área total aproximada de 2231 hectares, com a área total aproximada de 62600 hectares do município de Pombal. A respetiva delimitação cartográfica consta da planta anexa ao presente aviso, que dele faz parte integrante e que se encontra igualmente afixada na sede da referida junta de freguesia, **sita em Rua Principal, n.º 71, 3105-028 Carnide**, em cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

2. Calendário previsto para a execução dos trabalhos

A execução dos trabalhos iniciar-se-á após a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e decorrerá até 31 de dezembro de 2026, podendo esta data ser ajustada em função das condições técnicas, meteorológicas e da capacidade do mercado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º e com o n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

3. Manifestação da intenção pelos proprietários

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, os proprietários dos prédios rústicos abrangidos podiam comunicar ao ICNF, I.P., por via digital, ou à autarquia local, por qualquer outro meio, até 25 de março de 2026, a intenção de executar, por sua responsabilidade, as operações descritas. Tendo decorrido esse prazo sem comunicação, o município de Pombal, enquanto entidade gestora da AIGP/OIGP 2.0 de

Pombal, ficou habilitado a desenvolver as operações, com eventual recurso à contratação de terceiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma.

4. Direito de reclamação e prazo

Os proprietários dos prédios rústicos abrangidos e demais interessados podem apresentar reclamação contra as operações de gestão florestal anunciadas, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data de afixação do presente aviso na junta de freguesia.

5. Forma e local de apresentação das reclamações

As reclamações devem ser apresentadas por escrito, por uma das seguintes vias:

a) Entrega presencial na junta de freguesia de **Carnide**, que delas dará conhecimento à Câmara Municipal de Pombal, findo o prazo de afixação, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março;

b) Entrega presencial ou remessa por correio postal registado dirigido à Câmara Municipal de Pombal, para o seguinte endereço: Largo do Cardal, 3100-400 Pombal;

c) Por correio eletrónico para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-pombal.pt.

O requerimento deve identificar o reclamante (nome completo, número de identificação fiscal e morada ou sede), indicar a parcela ou parcelas a que respeita e ser instruído com documento comprovativo da titularidade do prédio ou, na sua falta, com declaração sob compromisso de honra de qualidade de proprietário, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

6. Disponibilização da informação geográfica

A delimitação geográfica integral das áreas de atuação, em formato *shapefile* e *KML*, encontra-se disponível para consulta e descarregamento no sítio institucional da Câmara Municipal de Pombal, em https://www.cm-pombal.pt/informar/territorio/ambiente/gabinete-tecnico-florestal

7. Alienação do material lenhoso através de hasta pública e repartição do valor

A Câmara Municipal de Pombal colocará livremente no mercado o material lenhoso recolhido, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, procedendo à sua alienação em hasta pública, nos termos do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, através de leilão eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal.

Os procedimentos de hasta pública serão precedidos de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal de Pombal, acessível através do endereço https://www.cm-pombal.pt/informar/territorio/ambiente/gabinete-tecnico-florestal. O Programa do

Procedimento, o Caderno de Encargos e, quando existam, as demais peças do procedimento que instruam o processo, serão integralmente disponibilizadas no sítio institucional da Câmara Municipal de Pombal, no endereço atrás referido.

O valor da proposta adjudicada, quando devido, é repartido pelos proprietários nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, segundo fórmula a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das florestas, considerando, entre outros fatores, a quota-parte da área abrangida, a qualidade e o valor comercial do material recolhido.

8. Procedimento de formação dos contratos

A formação dos contratos destinados à execução das operações de gestão florestal seguirá o disposto nos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em caso de urgência absolutamente inadiável, e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto regulado pelos artigos 112.º a 127.º do referido Código. A constituição dos lotes a concurso assegurará, na medida do possível, a homogeneidade das espécies arbóreas, das respetivas idade e calibre e da densidade do povoamento florestal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

9. Publicidade

O presente aviso é afixado na sede da junta de freguesia pelo período mínimo de **15 (quinze) dias** e é publicada cópia em jornal local com circulação na área, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, sendo igualmente disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal de Pombal, em geral@cm-pombal.pt.

Pombal, 12 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara

PEDRO ALEXANDRE ANTUNES FAUSTINO PIMPAO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por PEDRO ALEXANDRE ANTUNES FAUSTINO PIMPAO DOS SANTOS
Dados: 2026.06.12 20:28:02 +01'00'

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos)

Anexo: *Planta com a delimitação cartográfica das parcelas, em escala adequada, com legenda e identificação dos códigos das parcelas referidos no n.º 1 do presente aviso. A planta é parte integrante do aviso e é afixada em conjunto com este.*

Diligências de afixação (a preencher obrigatoriamente pela junta de freguesia)

Data de afixação: ___/___/2026. *Data de remoção: ___/___/2026.*

Local de afixação: edificio da junta de freguesia e demais lugares públicos de estilo.

Identificação e assinatura do funcionário da junta de freguesia que procedeu às diligências de afixação e remoção:

_____.


0 2km
Extrato do Ortofotomapa
Potencial dano Florestal
Limite administrativo- Freguesia de Carnide
Pinheiro bravo ou eucalipto
- Área 393 ha
POMBAL
Centro Natural de Portugal
0 10m